



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2024

Modalidade de auditoria: Auditoria Governamental de Conformidade		Plano Anual de Auditoria Interna: Cronograma Anual De Auditoria, Anexo I, Item nº 1.2.3.
Processo nº: 016/2024		
Unidade Executora: Tesouraria, Contabilidade e Recursos Humanos		
Período auditado: 2023	Período de realização da auditoria: - Planejamento: 10 a 12 de janeiro/2024 - Execução: 15 de janeiro a 26 de fevereiro/2024 - Relatório de Auditoria: 27 de fevereiro/2024	

Responsável pelo Órgão	
Nome: Felippe Coutinho Martins	Nome: Marcelo Carvalho Pretti
Cargo: Presidente	Cargo: Diretor Geral
Período: 2023 – 2024	Portaria: 12/2023



SUMÁRIO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	3
2 – OBJETIVO.....	3
3 – QUESTÕES DE AUDITORIA.....	3
4 – MEDODOLOGIA UTILIZADA.....	4
5 - LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4
5.1. As despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF? QA 01 (PC 1.4.6).....	4
5.2. Os limites de despesas com pessoal referente ao 3º quadrimestre de 2023 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? O resultado do cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades é igual do Controle Interno? QA 02 (PC 1.4.7)	5
5.3. Foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas no artigo 21 da LRF? QA 03 (PC 1.4.8)	6
5.4. A despesa total com pessoal excedeu 95% do limite máximo permitido do Poder? As medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF, foram observadas? QA 04 (PC 1.4.10)	7
5.5. A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Se não, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas? QA 05 (PC 1.4.11)	7
5.6. Os requisitos para aumento de despesas com pessoal estabelecidos no §1º, art. 169, da CRFB/88 foram observados? QA 06 (PC 1.4.12)	8
5.7. O gasto total com folha de pagamento obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referente aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? QA 07 (PC 1.4.13).....	9
5.8. A fixação do limite de subsídio de vereadores está em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88? QA 08 (PC 1.4.17)	9
5.9. O pagamento de subsídios aos vereadores obedeceu ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais? QA 09 (PC 1.4.18).....	11
5.10. O total do pagamento de subsídios dos vereadores obedeceu ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município? QA 10 (PC 1.4.19).....	11
5.11. O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2022)? QA 11 (PC 1.4.20)	11
7 – CONCLUSÃO E PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	12
APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13
APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	14
APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.....	15



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao cronograma de auditoria, especificado conforme anexo I do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023, foi realizada auditoria de conformidade na Unidade Contábil Financeira da Câmara Municipal de Colatina, com execução nos dias 15 de janeiro a 26 de fevereiro de 2024.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº(s) 259/2021 e 059/2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

2 – OBJETIVO

Avaliar os pontos de controle estabelecidos por meio da Instrução Normativa nº 068/2020 do TCEES, selecionados conforme critérios estabelecidos no anexo I, item 1.2.3 do PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna/2023, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e os Limites Constitucionais.

3 – QUESTÕES DE AUDITORIA

Com base no objetivo elucidado acima, foram elaboradas 11 (onze) questões de auditoria:

1. *As despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF? (PC 1.4.6)*
2. *Os limites de despesas com pessoal referente ao 3º quadrimestre de 2023 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? O resultado do cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades é igual do Controle Interno? (PC 1.4.7)*
3. *Foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas no artigo 21 da LRF? (PC 1.4.8)*
4. *A despesa total com pessoal excedeu 95% do limite máximo permitido do Poder? As medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF, foram observadas? (PC 1.4.10)*
5. *A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu o limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Em caso de não observância, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas? (PC 1.4.11)*
6. *Os requisitos para aumento de despesas com pessoal estabelecidos no §1º, art. 169, da CRFB/88 foram observados? (PC 1.4.12)*
7. *O gasto total com folha de pagamento obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referente aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? (PC 1.4.13)*
8. *A fixação do limite de subsídio de vereadores está em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88? (PC 1.4.17)*
9. *Os pagamentos de subsídios aos vereadores obedeceu o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais? (PC 1.4.18)*



10. O total do pagamento de subsídios dos vereadores obedeceu o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município? (PC 1.4.19)
11. O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu o limite de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2022)? (PC 1.4.20)

4 – MEDODOLOGIA UTILIZADA

No dia 12 de janeiro de 2024 foi encaminhado a unidade contábil financeira o ofício nº 002/2024 solicitando os seguintes documentos:

Tabela 001 – Documentação requisitada

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL	ENCAMINHAMENTO
Demonstrações das variações patrimoniais (DEMVAPE);	Tesouraria	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Balancete de Verificação (BALVER-ANUAL);	Contabilidade	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Balancete da execução orçamentária da despesa (BALEXOD);	Contabilidade	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Relatório de gestão fiscal - 3º Quadrimestre/2023;	Contabilidade	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (NOTAEXP);	Contabilidade	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Demonstrativo de Restos a Pagar (DEMRAP)	Contabilidade	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Ficha Financeira Detalhada dos Vereadores - 2023;	Tesouraria/Recursos Humanos	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Relação com o nome das leis e/ou norma(s) legal(is) contendo qualquer criação, alteração, reestruturação de cargos, carreiras, empregos públicos, funções, vantagens, adicionais, auxílios, reajustes salariais e revisão geral anual concedidas, editadas, sancionadas e/ou aprovadas no exercício de 2023 (LEIPESS).	Tesouraria/Recursos Humanos	Controleinterno_cmc@hotmail.com

Fonte: unidade contábil financeira

Foram extraídos do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Colatina/ES os anexos I, III, VI, VIII, XII e XIV do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (6º bimestre/2023), LOA, LDO e realizado consultas ao portal de transparência da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Além do ofício acima e consulta ao portal da transparência, a obtenção dos resultados durante a execução da auditoria também foi feita por meio de e-mail, uso do sistema eletrônico do controle interno e contábil.

5 - LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Esta seção reflete de forma sintética os resultados durante a execução de auditoria dos pontos de controle relacionados aos limites constitucionais e legais.

5.1. As despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF? QA 01 (PC 1.4.6)

Base Legal: LC 101/2000, art. 18.

Não foram constatadas despesas com mão de obra terceirizada relacionado à substituição de servidores na Câmara Municipal de Colatina/ES, não havendo o que se considerar neste cálculo no exercício de 2023.



5.2. Os limites de despesas com pessoal referente ao 3º quadrimestre de 2023 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? O resultado do cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades é igual do Controle Interno? QA 02 (PC 1.4.7)

Base Legal: LC 101/2000, arts. 19 e 20.

A despesa executada a título de gasto total com pessoal na Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2023, foi de R\$ 7.522.287,41 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), equivalente a 1,15% da receita corrente líquida, em cumprimento aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 002 – Despesas com pessoal – Poder Legislativo **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor	% Sobre a RCL
Receita corrente líquida ajustada – RCL (Exercício de 2023)	655.589.130,79	
Despesa executada com pessoal (Exercício de 2023)	7.522.287,41	1,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.335.347,85	6,00
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.368.580,46	5,70
Limite de Alerta – 90% (Inciso II, §1º do art. 59 da LRF)	35.401.813,06	5,40

Fonte: Relatório de gestão fiscal, 3º quadrimestre/2023 – Anexo I da LRF, Balancete Analítico da Despesa Orçamentária.

Em verificação se o cálculo automatizado pelo sistema cidadES foi igual ao RGF produzido pela contabilidade podemos destacar que as divergências se mantêm as mesmas já identificadas nos relatórios de auditoria nº 003 e 005/2023 e elucidadas pela contabilidade em notas explicativas, como seguem:

“INFORMAÇÕES SOBRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL:

- 1.1 – O valor de R\$ 1.370.707,54 (Um milhão, trezentos e setenta mil, setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) refere-se ao pagamento de Inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina, que nunca tiveram nenhum desconto de previdência social portanto seus pagamentos são orçamentários na **Função 28 - Encargos Especiais, Sub-função 846 – Outros Encargos Especiais, Programa 0002 – Encargos Especiais do Legislativo Municipal, Projeto Atividade 0001 – Benefícios e Pagamentos a Inativos do Legislativo Municipal** para os inativos e **Projeto Atividade 0003 - Benefícios e Pagamentos a Pensionistas do Legislativo Municipal** para pensionistas, **Elemento da Despesa 31901100000 - conta de Vencimentos e Vantagens (001001.2884600020.003)**, pois não tem outro elemento que possa ser usado. Ao fazer os Relatórios de Gestão Fiscal é preciso que seja considerado: projetos atividade, função e subfunção, para que possa informar os valores pagos a estes servidores separadamente, pois se montar o relatório filtrando o elemento da despesa 31901100000 - Vencimentos e vantagens o resultado será a somado aos valores pagos também aos vereadores e servidores ativos, ficando a informação misturada. Para que fique mais claro seguem em anexo as informações individualizadas por mês e tipo dos Inativos e Pensionistas.

MÊS	TIPO	VALOR	MÊS	TIPO	VALOR
jan/23	INATIVOS	R\$ 91.673,25	jan/23	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
fev/23	INATIVOS	R\$ 73.880,72	fev/23	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
mar/23	INATIVOS	R\$ 73.880,72	mar/23	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
abr/23	INATIVOS	R\$ 73.880,72	abr/23	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
mai/23	INATIVOS	R\$ 73.880,72	mai/23	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
jun/23	INATIVOS	R\$ 82.385,80	jun/23	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37



jul/23	INATIVOS	R\$ 73.880,72		jul/23	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
ago/23	INATIVOS	R\$ 73.880,72		ago/23	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
set/23	INATIVOS	R\$ 73.880,72		set/23	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
out/23	INATIVOS	R\$ 73.880,72		out/23	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
nov/23	INATIVOS	R\$ 84.523,48		nov/23	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
dez/23	INATIVOS	R\$ 156.161,44		dez/23	PENSIONISTAS	R\$ 60.202,74
TOTAL		R\$ 1.005.789,73		TOTAL		R\$ 364.917,81
TOTAL GERAL						R\$ 1.370.707,54

- 1.2 – O valor de R\$ 44.348,37 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) refere-se ao pagamento de Depósito Judicial conforme Processo no Poder Judiciário - Ação Civil Pública nº 001965-35.2019.8.08.0014 que exigiu: que a partir daquela data seja descontado o INSS dos servidores Efetivos que nunca haviam tido nenhum tipo de desconto, mas por algum motivo ao invés desses valores serem recolhidos ao INSS decidiram que deveriam ser pagos na dotação Sentença Judicial (31909100000). Esses valores são despesas do ano corrente e não de exercício anterior por isso no RGF da Câmara eles estão somados aos vencimentos e vantagens (orientação dada por telefone pelo técnico do CidadES).
- 1.3 – O valor de R\$ 16.208,60 (dezesesseis mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos) corresponde aos vencimentos mensais da servidora exonerada Stella Zampiroli de Medeiros receberia se permanece no cargo ao qual foi exonerada grávida, a presidência em conjunto com a procuradoria decidiu que não iria realoca-la e sim que pagariam a indenização por exonerarem uma grávida e este processo só foi finalizado em 03/2023, portanto despesas de exercícios anteriores, apesar da conta contábil ser indenizações trabalhistas ela não é uma despesa por demissão incentivada.”

Considerando que as divergências impactaram de forma mínima no percentual do limite deste Poder Legislativo e que são relacionados a lançamentos contábeis necessários a situação atípica descrito pelo setor de contabilidade, as mesmas não foram classificadas como achados de auditoria e seguem para ciência do TCE-ES por meio das notas explicativas, seção informações sobre o Relatório de Gestão Fiscal, itens 1.1, 1.2 e 1.3.

5.3. Foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas no artigo 21 da LRF? QA 03 (PC 1.4.8)

Base Legal: LC 101/2000, art. 21.

Em resposta ao ofício nº 002/2024, o setor de recursos humanos encaminhou mediante e-mail, no dia 29 de janeiro de 2024, a relação com os seguintes atos:

Tabela 003 – Atos que provocaram aumento das despesas com pessoal

Normativos	PL/PR	Ementa das Leis/Normativos Encaminhadas pelo RH	Análise Controle Interno
Lei 7.143/2023	PL 166/2023	Institui o abono prêmio para os servidores da câmara municipal de Colatina/ES, e dá outras providências.	Se aplica
Resolução 292/2023	PR 008/2023	Concede aos servidores efetivos e comissionados da câmara municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao poder legislativo municipal, e aos parlamentares municipais um auxílio alimentação extraordinário no mês de dezembro do ano de 2023 e dá outras providências.	Não se aplica
Lei 7.133/2023	PL 126/2023	Dispõe sobre alterações nos anexos iv, iv-a e vi da lei municipal nº 5.752, de 05 de agosto de 2011, e dá outras providências.	Se aplica
Lei 7.132/2023	PL 125/2023	Institui a gratificação de titulação aos servidores efetivos, regidos pela LC 35/2005, da câmara municipal de Colatina/ES, e dá outras providências.	Se aplica



Lei 7.098/2023	PL 054/2023	Autoriza o poder legislativo municipal de Colatina/ES a adequar os vencimentos de seu quadro de servidores públicos quando inferiores a um (01) salário mínimo nacional vigente, e dá outras providências.	Se aplica
Lei 7.069/2023	PL 028/2023	Dispõe sobre alterações na lei municipal nº 5.752, de 05 de agosto de 2011; para alterar a denominação da função gratificada de chefe de serviços licitatórios e contratos da câmara municipal de Colatina/ES para agente de contratação, inserindo novas atribuições e dá outras providências.	Não se aplica
Lei 7.059/2023	PL 015/2023	Dispõe sobre alterações na lei municipal nº 5.752, de 05 de agosto de 2011; para alterar a denominação da função gratificada de chefe de serviços licitatórios e contratos da câmara municipal de Colatina/ES para agente de contratação, inserindo novas atribuições e dá outras providências.	Não se aplica
Resolução 288/2023	PL 004/2023	Dá nova redação ao art. 33 da resolução nº 236, de 02 de janeiro de 2011 e dá outras providências.	Não se aplica
Resolução 289/2023	PR 003/2023	Dá nova redação ao art. 4º da resolução nº 287, de 04 de janeiro de 2023 e dá outras providências.	Não se aplica
Resolução 287/2023	PR 001/2023	Concede aos vereadores da Câmara Municipal de Colatina/ES, o benefício do auxílio alimentação previsto na Resolução nº 136/1995 e na resolução nº 274/2020 e dá outras providências.	Não se aplica
Lei 7.052/2023	PL 002/2023	Fixa os subsídios dos vereadores da câmara municipal de Colatina/ES para as próximas legislaturas, e dá outras providências.	Se aplica
Lei 7.053/2023	PL 005/2023	Institui a concessão do décimo terceiro subsídio aos vereadores da Câmara Municipal de Colatina/ES e dá outras providências.	Se aplica
Lei 7.054/2023	PL 001/2023	Institui o gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) aos vereadores da câmara municipal de Colatina/ES e dá outras providências.	Se aplica
Lei 7.055/2023	PL 004/2023	Dispõe sobre o exercício da vereança e dá outras providências.	Não se aplica
Lei 7.056/2023	PL 003/2023	Alterações Lei Municipal 5.752/2011 - Cria Cargos Analista Jurídico	Se aplica

Fonte: Setor de recursos humanos

Em verificação aos atos acima que se aplicam ao aumento das despesas com pessoal não foram constatadas distorções relevantes a fim de serem mencionadas neste relatório, os pontos de melhorias identificados serão encaminhados anexo a este relatório para a unidade contábil.

5.4. A despesa total com pessoal excedeu 95% do limite máximo permitido do Poder? As medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF, foram observadas? QA 04 (PC 1.4.10)

Base Legal: LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.

Conforme análise dos demonstrativos contábeis constatou-se um gasto total com pessoal de R\$ 7.522.287,41 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), correspondendo a 1,15% (um vírgula quinze por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, apurada nos três quadrimestres do exercício de 2023. Percentual bem abaixo do limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo, assim, **não se aplicam as vedações previstas** no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.

5.5. A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Se não, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas? QA 05 (PC 1.4.11)

Base Legal: LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.

A despesa executada a título de gasto total com pessoal na Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2023, foi de R\$ 7.522.287,41 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois



mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), **equivalente a 1,15%** da receita corrente líquida, **em cumprimento** aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 005 – Despesas com pessoal – Poder Legislativo

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor	% Sobre a RCL
Receita corrente líquida ajustada – RCL (Exercício de 2023)	655.589.130,79	
Despesa executada com pessoal (Exercício de 2023)	7.522.287,41	1,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.335.347,85	6,00
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.368.580,46	5,70
Limite de Alerta – 90% (Inciso II, §1º do art. 59 da LRF)	35.401.813,06	5,40

Fonte: Relatório de gestão fiscal, 3º quadrimestre/2023 – Anexo I da LRF, Balancete Analítico da Despesa Orçamentária.

Considerando o percentual executado de 1,15 % (um vírgula quinze por cento), **não cabem adotar as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF e art. 169, §§ 3º e 4º da CF 88**, uma vez que o Legislativo está cumprido abaixo do limite máximo permitido.

5.6. Os requisitos para aumento de despesas com pessoal estabelecidos no §1º, art. 169, da CRFB/88 foram observados? QA 06 (PC 1.4.12)

Base Legal: CRFB/88, art. 169, § 1º.

A Constituição Federal, no artigo 169, § 1º, estabelece que,

Artigo 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

O quadro abaixo demonstra os atos que provocaram aumento com pessoal durante o exercício de 2023:

Tabela 006 – Leis aprovadas

CRFB/88, art. 169, § 1º.				
Atos Normativos/Aumento de Despesa com Pessoal	Dotação Suficiente?	LDO prevê autorização?	Observado o inciso III, art. 20 LRF?	Lei específica?
Lei 7.143/2023	Sim	Lei 6.987/2022, art. 28	1,1474%	Sim
Lei 7.133/2023	Sim	Lei 6.987/2022, art. 28	1,1474%	Sim
Lei 7.132/2023	Sim	Lei 6.987/2022, art. 28	1,1474%	Sim
Lei 7.098/2023	Sim	Lei 6.987/2022, art. 28	1,1474%	Sim
Lei 7.052/2023	Sim	Lei 6.987/2022, art. 28	1,1474%	Sim
Lei 7.053/2023	Sim	Lei 6.987/2022, art. 28	1,1474%	Sim
Lei 7.054/2023	Sim	Lei 6.987/2022, art. 28	1,1474%	Sim
Lei 7.056/2023	Sim	Lei 6.987/2022, art. 28	1,1474%	Sim

Fonte: Recursos Humanos, portal de transparência (Processo Legislativo)



Em análise se houve prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas, verificou-se que sim, conforme evidencia o quadro abaixo:

Tabela 007 – Demonstração da dotação orçamentária

Dotação Orçamentária	Orçado	Empenhado	Liquidado	Pago
31.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.400.000,00	5.062.108,95	5.062.108,95	5.062.108,95
31.90.13.00000 - Obrigações Patronais	1.134.000,00	1.045.122,55	1.045.122,55	1.045.122,55

Fonte: Balancete da despesa orçamentária/2023

Pelo exposto acima verificou-se a observância do §1º, art. 169, da CRFB/88.

5.7. O gasto total com folha de pagamento obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referente aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? QA 07 (PC 1.4.13)

Base Legal: CRFB/88, art. 29-A, §1º.

O artigo 29-A, § 1º da Constituição, estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 008 – Gastos Folha de Pagamentos – Poder Legislativo¹

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Duodécimos Recebidos no Exercício (a)	12.449.844,00
Limite Constitucional de Repasse ao Poder Legislativo (b)	14.930.991,45
% Máximo de Gasto com Folha de Pagamento (c)	70,00%
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento ² (d)	8.714.890,80
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento, excluindo encargos patronais, inativos e pensionistas (e)	5.106.457,32
% Gasto com Folha de Pagamento (f=e/a*100)	41,02%

Fonte: Demonstrativo de Despesa com Pessoal, Balanço Financeiro e Balancete da Despesa Orçamentária.

As despesas com folha de pagamento alcançaram 5.106.457,32 (cinco milhões, cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), correspondendo a 41,02% do total dos recursos transferidos, **de acordo** com o mandamento constitucional.

5.8. A fixação do limite de subsídio de vereadores está em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88? QA 08 (PC 1.4.17)

Base Legal: CRFB/88, art. 29, inciso VI.

Os cálculos referentes aos limites aqui especificados estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C.

¹ Gastos com Inativos e pensionistas não são incluídos na base de cálculo do Limite de 70%, conforme decisão do Parecer Consulta TC - 015/2020: "Para efeito do disposto no § 1º, do art. 29-A, da CF/88, a folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, bem como exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores, abstraídos os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, *caput*, da CF/88), e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal."

² Menor valor entre o total de duodécimos recebidos e o limite constitucional de repasse ao Legislativo, multiplicado pelo percentual máximo de gasto com folha de pagamento.



População³ Município de Colatina/ES: 120.033 pessoas.

Limite legal aplicado: 50% (Letra d, inciso VI, art. 29, CRFB/88).

Análise: Cumprimento.

Data de fixação do subsídio Lei 5.005/2004 (tabela 009): 02 de setembro de 2004.

Entrou em vigor: 01/01/2005 - Legislatura 2005/2008.

Análise: Cumprimento.

Data de fixação do novo subsídio Lei 7.052/2023 (tabela 010): 16/01/2023

Entra em vigor: Próxima Legislatura - 01/01/2025.

Análise: Cumprimento.

A tabela abaixo apresenta o subsídio fixado pela Lei 5005/2004, sendo R\$ 2.700,00 mensais para os vereadores e, para o vereador presidente R\$ 3.300,00 mensais, em função de suas atribuições administrativas.

Tendo em vista todos os ajustes de revisão geral anual, o subsídio pago aos vereadores durante o exercício de 2023 foi de R\$ 4.507,07 mensais e ao presidente da Câmara R\$ 5.494,81 mensais, representando os percentuais de 14,43% (Vereadores) e 17,59% (Presidente da Câmara) do total do subsídio dos deputados estaduais, **em cumprimento** ao limite máximo de 50% estabelecido mediante disposição do art. 29, inciso VI da Carta Magna, vejamos:

Tabela 009 – Gasto total e individual com Subsídios **Em R\$ 1,00**

Gastos Totais com subsídios	Aumento⁴	Vereadores	Presidente
Subsídio Fixado Legislatura 2005/2008 – Lei nº 5.005/2004		2.700,00	3.300,00
% Revisão Salarial – Lei nº 5.313 – 20/08/2007	5%	2.835,00	3.465,00
% Revisão Salarial – Lei nº 5.372 – 08/07/2008	6%	3.005,10	3.672,90
% Revisão Salarial – Lei nº 5.646 – 17/08/2010	5,53%	3.171,28	3.876,01
% Revisão Salarial – Lei nº 5.758 – 16/08/2011	5,69%	3.351,73	4.096,56
% Revisão Salarial – Lei nº 5.826 – 03/04/2012	6,55%	3.571,27	4.364,88
% Revisão Salarial – Lei nº 5.993 – 20/08/2013	R\$ 50,00	3.621,27	4.414,88
% Revisão Salarial – Lei nº 6.115 – 25/09/2014	6,50%	3.856,65	4.701,85
% Revisão Salarial – Lei nº 6.408 – 16/05/2017	5%	4.049,48	4.936,94
% Revisão Salarial – Lei nº 6.646 – 19/11/2019	5%	4.251,95	5.183,79
% Revisão Salarial – Lei nº 6.928 – 07/01/2022	6%	4.507,07	5.494,81
Gasto Individual Executado		4.507,07	5.494,81
Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual		31.238,19	
% de correlação com o subsídio do deputado estadual		14,43%	17,59%
% Máximo de Correlação com o Subsídio do Deputado Estadual - conforme população (Constituição Federal)		50%	

Fonte: Ficha Financeira Detalhada dos Vereadores, Leis Municipais e Subsídio dos Deputados Estaduais/ES extraído do seguinte endereço eletrônico: <http://www.al.es.gov.br/Transparencia>.

No dia 16 de janeiro de 2023 foi aprovado uma nova fixação do subsídio dos vereadores, conforme a Lei nº 7.052/2023, que terá vigência a partir do dia primeiro de janeiro de 2025 (próxima legislatura), como segue no quadro abaixo:

Tabela 010 – Último subsídio fixado

Subsídio Fixado Legislatura 2025/2028 e próximas – Lei nº 7.052/2023⁵	Vereadores	Presidente
	8.600,00	9.000,00
Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual	31.238,19	

³ Informações extraídas do site do IBGE, acesso em 23 de fevereiro de 2024, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/colatina/panorama>.

⁴ As Revisões Salariais foram executadas conforme prevê o art. 3º da Lei nº 5.005/2004.

⁵ Último Subsídio Fixado, vigente a partir de primeiro de janeiro de 2025.



% de correlação com o subsídio do deputado estadual	27,53%	28,81%
% Limite de correlação com o subsídio do deputado estadual	50%	

Fonte: Ficha Financeira Detalhada dos Vereadores, Leis Municipais e Subsídio dos Deputados Estaduais/ES extraído do seguinte endereço eletrônico: <http://www.al.es.gov.br/Transparencia>.

Pelo exposto verificou-se cumprimento do art. 29, inciso VI da CRFB/88.

5.9. O pagamento de subsídios aos vereadores obedeceu ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais? QA 09 (PC 1.4.18)

Base Legal: CRFB/88, art. 29, inciso VI.

No cálculo demonstrado nas tabelas números 009 e 010 acima, foi evidenciado que o gasto individual com subsídio dos vereadores **observou os limites** estabelecidos pela Constituição Federal e pelas Leis Municipais.

5.10. O total do pagamento de subsídios dos vereadores obedeceu ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município? QA 10 (PC 1.4.19)

Base Legal: CRFB/88, art. 29, inciso VII.

Em seu artigo 29, inciso VII, a Constituição da República fixou como limite para as despesas totais com a remuneração dos vereadores 5% da receita do município. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 011 – Gasto Total com Subsídio – Poder Legislativo		Em R\$ 1,00
Descrição		Valor
Receitas Municipais - Base Referencial Total (a)		650.807.832,56
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores (b)		775.500,85
% Compreendido com subsídios (c=b/a*100)		0,12 %
% Máximo de Comprometimento com Subsídios		5 %

Fonte: RREO, Ficha Financeira Detalhada dos Vereadores – PCA 2023

Constatou-se que as despesas totais com pagamento de subsídios dos vereadores alcançaram o valor de R\$ 775.500,85, correspondendo a 0,12% das Receitas Municipais, **em observância** com os mandamentos constitucionais.

5.11. O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2022)? QA 11 (PC 1.4.20)

Base Legal: CRFB, art. 29-A.

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que, para municípios com população entre 100 mil habitantes e 300.000 mil habitantes, o total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar 6% do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 012 – Gastos Totais – Poder Legislativo

Em R\$ 1,00



Descrição	Valor
Receitas tributárias e transferências de Impostos – Exercício Anterior (Art. 29-A CF/88) (a)	248.849.857,54
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder (6%) (b)	14.930.991,45
Orçamento aprovado (LOA 7.033/2022) (c)	12.449.844,00
Gasto Total do Poder Legislativo, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos e pensionistas (d)	9.068.965,64
% Gasto total do Poder (e=d/a*100)	3,64%
% Limite Gasto total do Poder	6%

Fonte: Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Receita, RREO Anexo I, III e VIII.

Constatou-se um gasto total com despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores, correspondente a R\$ 9.068.965,64 (nove milhões, sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 3,64% do somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior, **em observância ao limite** estabelecido pela CRFB/1988.

Vale ressaltar que a partir da próxima legislatura que se inicia no primeiro dia de janeiro de 2025 os inativos e pensionistas serão incluídos na soma do gasto total do Poder Legislativo, conforme previsão da [Emenda Constitucional nº 109, de 2021](#).

7 – CONCLUSÃO E PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria, tiveram como base o manual de auditoria interna e as normas de auditoria governamental, previstos por meio do anexo I da portaria nº 059/2018 e pela portaria nº 259/2021.

Como resultado das questões de auditoria elucidadas e das verificações demonstradas não foram constatadas irregularidades que mereçam menção neste relatório.

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação do Diretor Geral, Presidência e Unidade Contábil Financeira da Câmara Municipal de Colatina, para que tomem conhecimento.

É o relatório.

Colatina (ES), 27 de fevereiro de 2024.

Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno
Matrícula nº 000673



APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DA RECEITA REALIZADA (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	716.092.190,74
Receita Tributária	78.711.989,58
IPTU	14.509.321,20
ISS	39.861.741,69
ITBI	7.244.263,37
IRRF	14.064.053,94
Outras Receitas Tributárias	3.032.609,38
Receita de Contribuições	12.825.223,50
Receita Patrimonial	22.180.342,51
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	60.054.056,33
Transferências Correntes	536.376.786,98
Cota-Parte do FPM	85.465.633,15
Cota-Parte do ICMS	97.440.588,60
Cota-Parte do IPVA	18.968.684,67
Cota-Parte do ITR	85.867,95
Transferências da LC 87/1996	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.090.902,20
Transferências do FUNDEB	109.837.208,01
Outras Transferências Correntes	223.487.902,40
Outras Receitas Correntes	3.943.791,84
DEDUÇÕES (II)	39.215.937,95
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	39.215.937,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	676.876.252,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (IV)	12.645.214,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (V) = (III) - (IV)	664.231.038,79

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda
26/01/2024 16h:03min



APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.538.496,01	0,00
Pessoal Ativo	6.167.788,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.370.707,54	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.208,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	16.208,60	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.522.287,41	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	676.876.252,79	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (IV) (§1º, art. 166-A da CF)	12.645.214,00	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	655.589.130,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.522.287,41	1,15
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.335.347,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) § único do art. 22 da LRF	37.368.580,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.401.813,06	5,40

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal de Colatina



APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Apuração de Limites - Poder Legislativo

	Limite Legal	Orçamento Aprovado LOA	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasso dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	14.930.991,45	12.449.844,00	12.449.844,00	Cumprimento ao Limite
Gastos com folha de Pagamento do Legislativo - Até 70% da Receita (Art. 29A, §1º da CF)	10.454.487,55	8.714.890,80	5.106.457,32	Cumprimento ao Limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	14.930.991,45	12.449.844,00	9.068.965,64	Cumprimento ao Limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior (2022)

em Reais

RECEITA TRIBUTÁRIA	Fonte	59.740.841,12
Impostos, Taxas, Outras Receitas de Origem Tributária	BEOR e RREO anexo I, III e VIII	59.740.841,12
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Fonte	189.175.529,27
COTA - PARTE FPM	RREO - Anexo 8	82.516.050,00
COTA - PARTE ITR	RREO - Anexo 8	79.804,63
COTA - PARTE IOF – OURO	RREO - Anexo 8	0,00
ICMS - DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES (TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996)	RREO - Anexo 8	0,00
COTA - PARTE ICMS	RREO - Anexo 8	90.192.472,33
COTA - PARTE IPVA	RREO - Anexo 8	15.321.260,74
IPI (TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989)	RREO - Anexo 8	893.413,39
CIDE (CONTRIBUIÇÃO INTREV. DOM. ECONÔMICO)	BEOR	106.015,33
TOTAL		248.849.857,54

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo

em Reais

TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS	7.522.287,41
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo	1.370.707,54
(-) Despesas c/ Encargos Sociais	1.045.122,55
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento	5.106.457,32

Gastos Totais - Poder Legislativo

em Reais

Pessoal e Encargos Sociais	7.538.496,01
Outras Despesas Correntes	2.860.132,14
Investimentos	41.045,00
Despesa Total do Poder Legislativo	10.439.673,15
(-) Total da Despesa com Inativos e Pensionistas	1.370.707,54
Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo	9.068.965,61

Dados Adicionais - Poder Legislativo

População do Município	120.033
Percentual do artigo 29A CF/88	6,00



Subsídios de Vereadores e do Presidente da Câmara																
Folha de Pagamento Total dos Subsídios dos Vereadores																
			jan	fev	mar	Abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13°	Total
Subsídio Total de Vereador	Valor Liquidado		59.579,65	62.283,97	67.842,61	68.593,79	68.593,79	64.086,72	64.086,72	64.086,72	64.086,72	64.086,72	64.086,72	64.086,72	0,00	775.500,85
	Valor Pago		59.579,65	62.283,97	67.842,61	68.593,79	68.593,79	64.086,72	64.086,72	64.086,72	64.086,72	64.086,72	64.086,72	64.086,72	0,00	775.500,85
Subsídios de Vereador																
			jan	fev	mar	Abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13°	Total
Subsídio Individual de Vereador	Valor Devido		4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
	Valor Pago		4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
	Valor Pago à maior		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídio do Presidente da Câmara	Valor Devido		5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	0,00	65.937,72
	Valor Pago		5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	0,00	65.937,72
	Valor Pago à maior		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Pago com Subsídio a cada Vereador																
#	Presidente	Vereador	jan	fev	mar	Abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13°	Total
1	Não	ADINILCIO PINTOS DA SILVA	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
2	Não	ANGELO STELZER NETO	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
3	Não	AUGUSTO LIEVORE FILHO	0,00	2.704,32	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	47.775,02
4	Não	CLAUDINEI COSTA SANTOS	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
5	Não	DARIO RUDIO JUNIOR	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.535,35
6	Não	ELIESIO BRAZ BOLZANI	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
7	SIM	FELIPPE COUTINHO MARTINS	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.494,81	0,00	65.937,72
8	Não	GEFERSON ISRAEL ALVES	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
9	Não	GEZIANO L. SOUZA FERREIRA	0,00	0,00	3.755,89	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	44.319,52
10	Não	JOÃO MARCOS CUNHA FILHO	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
11	Não	JUAREZ VIEIRA DE PAULA	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
12	Não	KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
13	Não	MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
14	Não	OLMIR FERNANDO DE ARAUJO CASTIGLIONI	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
15	Não	WANDERSON RODRIGUES	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.507,07	0,00	54.084,84
			59.579,65	62.283,97	67.842,61	68.593,79	68.593,79	64.086,72	64.086,72	64.086,72	64.086,72	64.086,72	64.086,72	64.086,72	0,00	775.500,85

Fonte: Ficha Financeira